

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

LEI Nº 371/13, de 26 de Março de 2013.

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município de Baraúna/PB.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional